

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A
VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A E A
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

437

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A., sociedade anônima fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 1208 a 1248, Brasília, Distrito Federal e escritório na Av. Marechal Floriano nº 45, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada por seus representantes legais e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, nº 26, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001- 54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), doravante individualmente denominada CVRD, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio por 2 (dois) anos, bem como, restabelecer a relação R\$/TKU, em atendimento às recomendações da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro, realizadas por intermédio do Relatório de Auditoria e Avaliação de Gestão da VALEC do exercício de 2002.

1.2 - O prazo estipulado no item 1.1 poderá ser reduzido de acordo com os interesses das partes e mediante a celebração de termo aditivo ao Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1 - Ficam alterados por este Termo Aditivo o item 3.1 da Cláusula Terceira – Prazo e o item 6.1 da Cláusula Sexta – Condições de Pagamento, que passam a vigorar com a redação abaixo transcrita:

“3.1 – A vigência do presente Convênio será de 12 (doze) anos contados a partir de sua assinatura”.

“6.1 - A CVRD repassará à VALEC o valor de R\$ 0,0061/TKU (Sessenta e um décimos de milésimo de reais por tonelada de quilômetro útil) de carga transportada mensalmente no trecho da VALEC, até o volume de 180 (Cento e oitenta) milhões de TKU no ano. Para o volume anual que exceder a 180 (Cento e oitenta) milhões de TKU fica estabelecido o valor de R\$ 0,0035/TKU (Trinta e cinco décimos de milésimo de reais por tonelada de quilômetro útil).

6.1.1 – Os valores constantes no item 6.1 vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2004 até o final da vigência do presente aditivo.



6.1.2 – Os pagamentos devidos pela CVRD à VALEC anteriores a data estabelecida no item 6.1.1 seguem a forma vigente anteriormente.

438

6.1.3- O pagamento mensal estipulado no item 6.1 será efetuado pela CVRD a VALEC no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura a ser enviada pela VALEC à CVRD.

6.1.4 – As partes poderão acordar a realização de encontro de contas quando houver créditos e débitos entre a CVRD e a VALEC.

6.1.5 – Os partícipes não poderão retardar o cumprimento das obrigações inerentes ao convênio, com base no disposto no item 6.1.4, sem que os termos do acordo sejam previamente justificados e estabelecidos em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas pelos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Brasília, 29 de dezembro de 2003.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira

Cargo: Diretor Administrativo - Financeiro

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Nome:

Cargo:

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Nome:

Cargo: